



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Errata	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Ladeira José Leite de Negreiros, 10
44826840/0001-83

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2546 , DE 18 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$720.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	03	DIVISÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE		
327	10.122.0036.2070.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE		720.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
05 00 720.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 18 de maio de 2021

MARCOS BUZETTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 3 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.548, DE 27 DE MAIO DE 2021

(CONVOCA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MAIORES DE 60 ANOS).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que é dever de todo gestor buscar meios de efetivação do princípio da eficiência,

CONSIDERANDO os avanços obtidos no Plano de Vacinação do Estado de São Paulo e, conseqüentemente, na vacinação da população riopedrense, notadamente para o grupo com idade maior de 60 anos,

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que *“É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, tenha sido incluída no plano nacional de imunizações; ou tenha sua aplicação obrigatória decretada em lei; ou seja objeto de determinação da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar”*,

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados para o retorno imediato ao trabalho presencial, todos os servidores públicos municipais maiores de 60 anos.

Art. 2º. Ao retornar para o trabalho presencial, os servidores públicos municipais, deverão observar todos os protocolos sanitários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de maio de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito


THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 4 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 5 de 15

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 198/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

Nomeia Membros para composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Lei nº 1.848, de 26 de junho de 1996, substituída pela Lei nº 2.221, de 17/03/2003;

considerando ser o Conselho órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, com objetivos e competências definidos no Capítulo II, da referida Lei nº 2.221, de 17/03/2003;

considerando, finalmente, que o artigo 6º da mesma Lei, determina que o Conselho deverá ser constituído por representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal e representantes da sociedade civil,

considerando, o pedido formulado pelo Setor de Ação Social, no Ofício SMAS nº 022/2021, datado de 18.02.2021, Processo Digital nº 1936/2021, de 24.05.2021, solicitando a nomeação dos representantes do CMDCA,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros a seguir indicados, para composição do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme estatuído no artigo 6º da Lei nº 2.221, de 17 de março de 2003, que criou o referido Conselho:

Representantes do Poder Executivo

Titulares

Rafael Bonassa – RG nº 41.688.689-9
Cibele Aparecida Mussin – RG nº 33.674.049-9
Mara Denise de Moraes Teixeira Alves – RG nº 32.773.692-6
Rodrigo Costa Souza – RG nº 45.647.179

Suplente

Ademir de Jesus Silva Junior – RG nº 46.802.667-0

Representantes da Sociedade Civil

Titulares

José Laurindo da Silva – RG nº 21.576.701-9
Benedito Lopes – RG nº 12.499.478-7
Antonio Carlos Schiavon – RG nº 19.225.703-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 6 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Tânia Artini – RG nº 37.968.399-4

Suplente

Ricardo Aparecido de Arruda Freitas – RG nº 26.424.498-2

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma vez, devendo eleger em sua primeira reunião ordinária de cada biênio, dentre os seus integrantes, um membro Coordenador e um Secretário.

ARTIGO 3º - Os Conselheiros não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de interesse público relevante.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26.05.2021, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SARH nº 189/2021, de 29 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de maio de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO
Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVANO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 7 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 199/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

Nomeia nova Comissão de Desenvolvimento Funcional de Servidores do Magistério Público Municipal.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 47 da Lei Municipal nº 2.441 de 03.01.2008 alterada pela Lei Municipal nº 2.694 de 22.11.2011;

Considerando o contido no Processo Digital nº 1969/2021, datado de 25.05.2021, Ofício nº 64/2021, de 25.05.2021, da Secretaria da Educação – SEDUC,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica constituída nova Comissão de Desenvolvimento Funcional de servidores do Magistério Público Municipal, com os seguintes membros:

Titulares

Presidente

- Mara Denise de Moraes Teixeira Alves – **RG: 32.773.692**

Membros

- Maria Inês Poli Penteado – **RG: 7.892.298-7**
- Daniela Adriana Osti – **RG: 24.230.031-5**
- Erica Cristina de Barros Trevizam Oliveira – **RG: 28.351.579-X**
- Sílvia Regina Bettiol Nicoletti – **RG: 15.433.216-1**
- Luciana Gonçalves Borsato – **RG: 19.569.966-X**
- Regiana Buaro Nogueira Bianchim – **RG: 26.344.453-3**

ARTIGO 2º. – A Comissão de Desenvolvimento Funcional de Servidores do Magistério Público Municipal deverá apresentar o parecer, por escrito, assinado por todos os seus membros, no prazo de até 30 dias após o início dos trabalhos, admitida sua prorrogação por no máximo 30 dias quando as circunstâncias o exigirem.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 26.05.2021, ficando revogada a Portaria SARH nº 175/2021, de 17.03.2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de maio de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 8 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 9 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 200/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

Constitui Comissão Municipal Especial, para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a emissão do Decreto nº 2.541, datado de 04.05.2021, que estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

CONSIDERANDO que a Comissão terá atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal devendo obedecer e respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05.11.2020,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica constituída a Comissão Municipal Especial, para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, com os seguintes membros:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA-SEPLAF
Dayane Dadam

SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA
Edevaldo Damasceno Gois

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO DA PREFEITURA
Adriano Cristian Lacava

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Thiago Gomes da Costa

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Reinaldo dos Santos Bolzam

ARTIGO 2º. – Os membros da Comissão Especial, não receberão qualquer gratificação ou adicional de remuneração por participação na mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 10 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

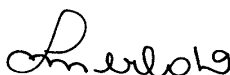
ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de maio de 2021

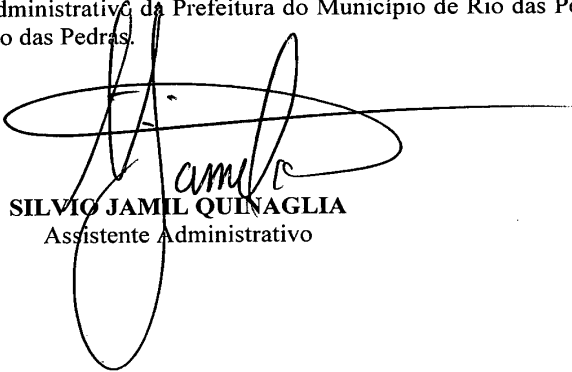


MARCOS BUZETTO
Prefeito



THAIZA VANESSA MERLOTO
Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 11 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 201/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021

Constitui Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando, o pedido formulado no Ofício DMAS nº 085/2021, datado de 24.05.2021, do Setor de Ação Social, Processo Digital nº 1942/2021, datado de 24.05.2021

RESOLVE

Artigo 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Rio das Pedras no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Maria Aparecida Ribeiro Germek - RG nº. 8.634.702-0 – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Paulo Emílio de Carvalho – RG nº. 5.321.788-3

II – Elisabeth Trevisan – RG nº. 24.635.707-1 – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Israel Aparecido Ascari – RG nº. 20.420.556-6

III – Mara Denise de Moraes Teixeira Alves – RG nº. 32.773.692-6 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Cibele Aparecida Mussin – RG nº. 33.674.049-9

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 184/2019, de 08 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 12 de 15



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de maio de 2021.



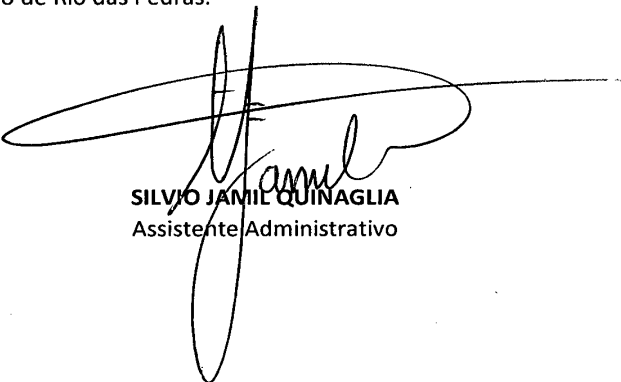
MARCOS BUZETTO
Prefeito



THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 13 de 15

Errata

ERRATA, Retifica o Decreto nº. 2.546, de 26 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, no dia 26 de maio de 2021, Ano V, Edição nº. 832, que dispõe sobre o pagamento de imposto predial e territorial urbano (IPTU), ISSQN e Taxas de Licença, para o exercício de 2021, somente na parte que se refere ao número, onde se lê: Decreto nº 2.546, de 26 de maio de 2021 – leia-se: Decreto nº 2.547, de 26 de maio de 2021, Rio das Pedras, 28 de maio de 2021, Marcos Buzetto-Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 14 de 15

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				124.000.000,00
Previsão Atualizada				124.000.000,00
Receitas Realizadas				45.187.454,25
Déficit Orçamentário				1.213.641,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				124.000.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				124.000.000,00
Despesas Empenhadas				69.443.450,24
Despesas Liquidadas				46.401.096,14
Despesas Pagas				40.251.283,41
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				69.443.450,24
Despesas Liquidadas				46.401.096,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				123.718.693,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				122.818.693,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				122.818.693,80
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.200.000,00	-555.477,00	-46,29
Resultado Primário - Acima da Linha		1.300.000,00	-555.477,00	-42,73
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.534.092,30	827.835,46	4.256.587,06	3.449.669,78
Poder Legislativo	8.531.575,11	827.835,46	4.256.587,06	3.447.152,59
Poder Judiciário	2.517,19	0,00	0,00	2.517,19
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	131.531,38	0,00	80.241,43	51.289,95
Poder Legislativo	8.425,53	0,00	0,00	8.425,53
Poder Judiciário	123.105,85	0,00	80.241,43	42.864,42
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.665.623,68	827.835,46	4.336.828,49	3.500.959,73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 833A

Página 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.789.820,09	25,00	25,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.628.462,31	70,00	82,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.026.515,76	973.484,24
Despesa de Capital Líquida	6.820.162,93	3.473.557,07

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.653.761,10	15,00	21,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00